



NOTA TÉCNICA Nº 002/2026- NEPAINT

Assunto: Restrição temporária da distribuição do antídoto Acetilcisteína

Interessado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências / Serviços de Saúde da Rede SUS.

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem por finalidade fundamentar técnica e logisticamente a decisão de não disponibilizar o antídoto acetilcisteína em determinados serviços de saúde, considerando o uso específico do insumo, sua baixa rotatividade, o elevado risco de vencimento e a necessidade de racionalização do quantitativo adquirido, sem prejuízo à assistência ao paciente intoxicado.

2. Caracterização do insumo

A acetilcisteína é um antídoto indicado, principalmente, para o tratamento da intoxicação aguda por paracetamol, com uso condicionado a critérios clínicos e laboratoriais bem definidos, incluindo avaliação temporal da exposição e estratificação de risco. Trata-se de insumo de uso pontual, não sendo classificado como medicamento de rotina nos serviços de saúde.

3. Situação administrativa e logística

No momento, o Núcleo Especial de Prevenção e Assistência às Intoxicações (NEPAINT) está enfrentando imprevistos relacionados à finalização do processo de compra da acetilcisteína, realizado por meio da modalidade de pregão eletrônico. Em razão dessa situação transitória e com o objetivo de assegurar a continuidade da assistência aos pacientes em estado grave, o estoque atualmente disponível será concentrado no NEPAINT, ficando destinado prioritariamente aos atendimentos de urgência e emergência. A medida visa garantir o uso racional do insumo, evitar desabastecimento em situações críticas e assegurar maior controle logístico e assistencial durante o período de regularização do processo de aquisição.

4. Aspectos assistenciais e segurança do paciente

Ressalta-se que a restrição temporária da distribuição não impede o acesso ao tratamento quando houver indicação clínica. Os casos que necessitarem do antídoto deverão ser articulados junto ao NEPAINT/ do Centro de Informação e assistência Toxicológica do Espírito Santo (CIATox-ES), que realizará o suporte técnico clínica e articulação do fluxo assistencial, garantindo o uso seguro e oportuno quando indicado

5. Providências adotadas

O NEPAINT informa que as medidas administrativas necessárias já estão sendo adotadas para normalização da situação e regularização do abastecimento da acetilcisteína o mais breve possível.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

5. Considerações finais

Diante do exposto, a concentração temporária do estoque de acetilcisteína no NEPAINT configura medida excepcional e necessária para garantir a manutenção da assistência aos casos de urgência e emergência durante o período de regularização do processo de compra. No Anexo I demonstramos o levantamento de estoque de Acetilcisteína nos serviços de saúde do Espírito Santo.

Contamos com a compreensão e colaboração dos serviços de saúde envolvidos.

Vitória, 22/05/2026

Elaborado por:

RINARA ANGELICA DE ANDRADE MACHADO

Médico Referência Técnica Estadual da Intoxicação Exógena/ Núcleo Especial de Prevenção e Atenção às Intoxicações /SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO I

REGIAO SUL

MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	QUANT
ALEGRE	PAM 24 HORAS	90
ALFREDO CHAVES	PRONTO ATENDIMENTO DE ALFREDO CHAVES	2
ATILIO VIVACQUA	HOSP. MUNICIPAL DRA. ANDREA C. LOPES	70
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	SANTA CASA DE MISERICORDIA	127
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	UPA MARBRASA	43
ICONHA	PA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	90
IUNA	SANTA CASA DE IUNA	30
SÃO JOSE DO CALÇADO	HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSE DO CALÇADO	70

REGIAO CENTRAL/NORTE

BAIXO GUANDU	HOSP. ESTADUAL JOAO DOS SANTOS NEVES	70
BARRA DE SÃO FRANCISCO	HOSPITAL DRA. RITA DE CASSIA	140
COLATINA	HOSPITAL SILVIO AVIDOS	33
GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRO DE SAUDE ARLINDO STOCCO	3
LINHARES	HOSPITAL GERAL DE LINHARES	140
NOVA VENECIA	HOSPITAL SÃO MARCOS	70
RIO BANANAL	UNIDADE MISTA DE SAUDE ALFREDO PINTO	60
SÃO MATEUS	HOSPITAL DR. ROBERTO A. SILVARES	173
VILA VALERIO	PA MARIA DO CARMO TOM DALMAGRO	50

REGIAO METROPOLITANA

AFONSO CLAUDIO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	139
ARACRUZ	HOSP. E MAT. SÃO CAMILO	140
DOMINGOS MARTINS	SANTA CASA- DR. ARTHUR GERHARD	90
FUNDAO	PA DR. CESAR AGOSTINI	70
GUARAPARI	UPA DR. JOAO BATISTA DE ALMEIDA NETO	70
IBIRAÇU	PA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	90
ITAGUAÇU	UND.URGE EMERG. NOSSA SRA. BOA FAMILIA	90
LARANJA DA TERRA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BATISTA	70
SANTA LEOPOLDINA	HOSPITAL EVANGELICO DE SANTA LEOPOLDINA	70
SANTA MARIA DE JETIBA	HOSP. EVANGELICO DE SANTA MARIA DE JETIBA	150
SANTA TERESA	HOSP. NADRE REGINA PROTSMANN	72
	HOSPITAL DR. DORIO SILVA	70
	HOSP. ESTADUAL JAYME DOS SANTOS NEVES	201
	UPA CASTELANDIA	140
SERRA	UPA DE SERRA SEDE	140
VIANA	PA VITTORIO SIAS	70
	HABF	70
	HIMABA	131
	PA DA GLORIA	76
VILA VELHA	PA DE COBILANDIA	70
	PA RIVIERA DA BARRA	70
	HING	70
	PA PRAIA DO SUA	83
	CIATOX-ES	173
VITORIA	NEPAINT	1456



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RINARA ANGELICA DE ANDRADE MACHADO

MEDICO

NEPAIN - SESA - GOVES

assinado em 22/05/2026 07:42:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2026 07:42:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RINARA ANGELICA DE ANDRADE MACHADO (MEDICO - NEPAIN - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TVQ2B5>